

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O presente Código de Ética e de Conduta resulta do envolvimento e dos contributos dos/as trabalhadores/as do CLAP – Centro Local de Animação e Promoção Rural, e materializa um conjunto de princípios e normas de comportamento, com base nos valores organizacionais, com o intuito de inspirar, enunciar e orientar a atuação de todas e de todos as/os que nela desenvolvem a sua atividade, no âmbito da prossecução da sua missão. Este documento tem como objetivos dar a conhecer a todas as partes interessadas no CLAP os valores e princípios que a norteiam e clarificar, junto de todas e de todos, as regras de conduta que devem orientar o exercício da sua atividade profissional, obtendo um compromisso individual e coletivo no cumprimento das mesmas. O CLAP, consciente do seu papel no âmbito do setor da economia social, considera importante colocar a **ética e a conduta** como prioridade da sua estratégia de intervenção. O presente documento apresenta, assim, os princípios éticos e as regras de comportamento, de relacionamento e de ação, refletindo os valores, os princípios e a cultura organizacionais. Pretende-se que cada uma e cada um de nós assuma o compromisso de cumprimento dos referidos princípios e regras, numa ótica de autorresponsabilização. Este Código corresponde a uma carta de direitos e deveres morais, por meio da qual o CLAP define as suas próprias responsabilidades éticas, sociais e ambientais, internas e externas e constitui um guia de conduta que visa consolidar a imagem organizacional em termos de responsabilidade, transparência, independência e rigor. O CLAP assume, neste sentido, que só através de uma conduta ética e socialmente responsável é possível contribuir para o fortalecimento do sector da economia social e para um verdadeiro desenvolvimento sustentável.

O CLAP é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), criada a 29 de Outubro de 1991 e que tem por objeto o *“Apoio à integração social e comunitária, promovendo a formação, informação e animação em espaço rural, contribuindo assim para a diversificação da actividade agrícola, a fixação das populações rurais e a preservação do meio, do seu património natural e cultural.”*

A organização, funcionamento e atuação são regidos pelo disposto nos seus Estatutos.

De acordo com a sua política da qualidade, a missão, visão e valores do CLAP são:

Missão: Proporcionar respostas sociais adequadas à população mais carenciada tendo em vista a melhoria das suas condições de vida e o seu bem-estar; promover dinâmicas de animação, informação e formação facilitadoras de aprendizagens contínuas e potenciadoras da criatividade das comunidades locais.

Visão: Organização de referência na dinamização da participação das comunidades locais para encontrar soluções criativas para seu bem-estar.

Valores: os valores desenvolvidos pela organização são a solidariedade, a participação, a criatividade e a confiança.

Os objetivos do presente Código são os seguintes:

- ♣ Ser uma referência para a conduta profissional de todos/as os/as trabalhadores/as desta organização;
- ♣ Consciencializar, esclarecer e divulgar os valores e princípios éticos do CLAP para que todos/as no seu seio possam exercer com dignidade e honestidade as ações profissionais que lhes competem;
- ♣ Assegurar a existência e a partilha dos valores e normas de conduta, reforçando uma cultura organizacional comum e assim criar um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade;
- ♣ Garantir que a prossecução da missão do CLAP é compatível com os seus princípios éticos e de conduta;
- ♣ Contribuir para a concretização da responsabilidade social e ambiental do CLAP;
- ♣ Eliminar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- ♣ Divulgar o compromisso do CLAP reforçando a sua imagem pública e a confiança na organização;
- ♣ Assegurar uma relação de confiança entre todas/os as/os dirigentes e todas/os as/os trabalhadoras/es e as partes interessadas;
- ♣ Promover a coerência entre os valores éticos organizacionais e os que são efetivamente praticados pelo CLAP, refletidos pela conduta das/os suas/seus dirigentes e trabalhadoras/es.

Âmbito

O presente Código aplica-se às/aos dirigentes e trabalhadoras/es do CLAP, bem como a outras pessoas que nela prestem serviço.

Base legal de atuação

No exercício das suas funções, as/os dirigentes e trabalhadoras/es do CLAP estão obrigadas/os ao cumprimento do disposto nos Estatutos, nos Regulamentos Internos e à Lei, devendo ter uma conduta responsável e eticamente correta em todos os momentos e em todas as circunstâncias.

Princípios ético-jurídicos

Os diversos agentes intervenientes nas atividades legalmente prosseguidas pelo CLAP estão vinculados aos seguintes princípios e regras ético-jurídicas:

- Integridade e idoneidade moral;

- Atitude profissional;
- Comportamento profissional transparente;
- Eticidade no desempenho;
- Responsabilidade social pública;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Reflexão decisional;
- Compatibilidade de interesses;
- Isenção e objetividade;
- Legalidade de atuação;
- Igualdade e não discriminação;
- Publicitação e abertura.

Comportamento ético e conduta profissional

As/os dirigentes e trabalhadoras/es do CLAP, independentemente da sua função ou posição hierárquica, devem, no desenvolvimento da sua atividade profissional, assumir o compromisso e autorresponsabilizarem-se pelo cumprimento das seguintes normas de comportamento ético e de conduta profissional:

Confidencialidade

A confidencialidade tem subjacente o respeito pelo valor e propriedade da informação recolhida em resultado de relacionamentos profissionais, que deverá ser salvaguardada, salvo se existir um direito ou um dever legal ou profissional de divulgar, não podendo ser utilizada para vantagem pessoal ou de terceiros.

Assim, todas e todos nós deveremos:

- ♣Promover a observância do sigilo no tratamento e manuseamento da informação interna e externa, salvaguardando a não ocorrência de acesso inapropriado e de divulgação indevida;
- ♣Respeitar a proteção de dados pessoais, sendo os mesmos utilizados apenas para os fins legalmente previstos;
- ♣Garantir a comunicação, partilha e registo de informação entre a CASES e as/os demais parceiras/os, abstendo-se de ocultar ou reter qualquer informação/documentação pertinente ao bom funcionamento dos serviços;

♣ Manter a confidencialidade da informação, preservando essa obrigação mesmo após a cessação do vínculo laboral.

Prevenção de conflito de interesses

Existe conflito de interesses sempre que as/os dirigentes e trabalhadoras/es do CLAP tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possam influenciar, direta ou indiretamente, mesmo que aparentemente, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções. Assim, todas e todos nós deveremos:

- ♣ Evidenciar e comunicar situações que possam configurar conflito de interesses, nomeadamente a existência, direta ou indireta, de interesses pessoais de que se possa retirar potencial vantagem pessoal, financeira ou de outra ordem para si própria/o ou terceiros, independentemente das relações existentes, e que possa influenciar o desempenho no exercício das suas funções;
- ♣ Informar a/o superior hierárquica/o, sempre que for previsível, a ocorrência de conflito de interesses, e solicitar formalmente, quando justificado, a escusa do exercício dessa função específica, com a finalidade de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente;
- ♣ Não utilizar conhecimentos privilegiados, adquiridos no decorrer da atividade profissional, em benefício próprio e/ou de terceiros.

Formação e desenvolvimento de competências

A formação e desenvolvimento de competências tem subjacente o acesso a oportunidades de formação e de educação que permitam contribuir eficazmente para o desenvolvimento da missão organizacional. Assim, todas e todos nós deveremos:

- ♣ Reconhecer a formação profissional como fator potenciador da melhoria de desempenho e reforço da motivação;
- ♣ Assegurar a participação em ações de formação e capacitação, sempre que necessário;
- ♣ Procurar a permanente atualização de conhecimentos e o contínuo desenvolvimento profissional;
- ♣ Manter um conhecimento atualizado das práticas profissionais, através de uma atitude proactiva de procura de conhecimentos de âmbito profissional, numa perspetiva de corresponsabilização.

O CLAP, na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- Assegurar a qualificação profissional das/os trabalhadoras/es;

- Complementar os conhecimentos técnicos e a experiência profissional das/os trabalhadoras/es;
- Contribuir para a realização pessoal e profissional das/os trabalhadoras/es. Igualdade, diversidade e não discriminação.

A igualdade, princípio constitucionalmente consagrado, traduz-se no reconhecimento de todas as pessoas como sujeitos de igual dignidade, sem qualquer tipo de discriminação. Assim, todas e todos nós deveremos:

- ♣Opor-nos a qualquer forma de discriminação, quer nas relações internas, quer nas relações exteriores, seja pela idade, sexo, género, orientação sexual, situação matrimonial, religião ou convicções, etnia, língua, instrução, situação económica, condição social, física ou mental, ou a qualquer outro fator discriminatório;
- ♣Assumir um compromisso com a diversidade e igualdade de oportunidades para todos/as, respeitando os atributos únicos e as perspetivas de cada pessoa, seja nas relações internas ou externas;
- ♣Prestar serviços sem discriminação de qualquer natureza e sem preferências ou interesses pessoais;
- ♣Diferenciar convicções pessoais e obrigações profissionais.

O CLAP, na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- Promover o tratamento equitativo e a igualdade de oportunidades de trabalho e progressão, sem qualquer tipo de discriminação;
- Salvaguardar o pagamento e benefícios igualitários para todos/as os/as que ocupam serviços similares e/ou com níveis similares de responsabilidade.

Liderança Responsável

Os/as responsáveis hierárquicos/as devem ser exemplares no cumprimento das normas e promover a formação, esclarecimento, acompanhamento e avaliação das suas equipas. Num sentido de melhoria contínua e transparência, devem ainda garantir uma gestão participativa, em que todas e todos devem contribuir com sugestões e/ou preocupações.

Prevenção da fraude e corrupção

Entende-se a corrupção como a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para a/o própria/o ou para terceiros.

Assim, todas e todos nós deveremos:

♣ Conhecer e agir de acordo com o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Assédio moral e sexual

O assédio moral é um processo extremo de hostilização no ambiente de trabalho e define-se como qualquer comportamento abusivo e/ou indesejado (como gestos, palavras, atitudes ou comportamentos), de forma sistemática, praticado por colegas e/ou chefias, com o intuito de intimidar e afetar a dignidade, a integridade psíquica ou física de uma pessoa, criar um ambiente de trabalho hostil ou desestabilizador ou ainda diminuir a autoestima com vista a, no limite, conduzir ao seu afastamento do posto de trabalho.

O assédio sexual é todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Pode ocorrer através de atos, insinuações, contatos físicos forçados e convites impertinentes com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.

Assim, todas e todos nós deveremos:

- ♣ Não tolerar qualquer forma de assédio, moral, sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça;
- ♣ Ouvir o/a outro/a e respeitá-lo/a, mesmo quando existam divergências, construindo relações onde todas as pessoas tenham espaço para se expressar sem ofensas;
- ♣ Promover ambientes de trabalho saudáveis, não criando nem tolerando comportamentos ofensivos, intimidadores ou hostis, que possam caracterizar situações de constrangimento, desrespeito, abuso de poder e assédio.

Relacionamento interno e externo

Considera-se que o relacionamento interno e externo do CLAP deverá pautar-se pelos valores da integridade e da coerência, através da promoção da atitude de honestidade pessoal, boa-fé e responsabilidade, em articulação direta com a sua missão, valores, visão e objetivos.

Assim, todas e todos nós deveremos:

- ♣ Garantir objetividade e independência absoluta entre os interesses pessoais e os interesses da organização;
- ♣ Adotar sempre o máximo profissionalismo e comportamento ético nas relações internas e externas;
- ♣ Utilizar a cortesia nas mensagens e documentos institucionais, agindo sempre com cautela na hora de se manifestar em nome do CLAP;

- ♣ Estabelecer com as partes interessadas relações que se caracterizam pela clareza, coerência, verdade e transparência, tendo subjacente os valores e os princípios consagrados neste Código;
- ♣ Promover o diálogo crítico, de forma construtiva, na definição de novos métodos e processos que contribuam para a melhoria contínua da atuação do CLAP;
- ♣ Agir com dedicação e disciplina no cumprimento das tarefas a desempenhar, procurando atualizar e aperfeiçoar continuamente as competências profissionais, em benefício do desenvolvimento pessoal e da organização;
- ♣ Atuar em defesa dos interesses do CLAP;
- ♣ Trabalhar em equipa para a concretização de objetivos que pertencem a um projeto comum e não competir com as/os colegas através do recurso a métodos desleais e injustos;
- ♣ Promover a colaboração entre departamentos e colegas, através da partilha de experiências profissionais, propiciando o funcionamento mais eficaz de cada serviço;
- ♣ Evitar conflitos com colegas;
- ♣ Evitar que assuntos particulares interfiram no tempo de trabalho de forma desproporcionada.

O CLAP, na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- Cooperar de forma ativa e plena com todas as partes interessadas, numa lógica de responsabilidade social, atendendo a critérios de eficiência, respeito, consideração e resposta aos interesses das partes envolvidas;
- Promover o bem-estar físico e psicológico de todos/as os/as que trabalham no CLAP;
- Motivar as/os trabalhadoras/es para que estas/es permaneçam na organização e prosperem no seu desenvolvimento profissional;
- Promover práticas de conciliação entre a vida familiar e profissional;
- Promover o empreendedorismo organizacional e os valores organizacionais seguindo padrões éticos, sociais e morais.

Responsabilidade individual

Nós somos responsáveis pelas decisões que tomamos. A responsabilidade individual é um dever e um direito de todas as pessoas, pelo que se considera ser um valor orientador da conduta das/os dirigentes e trabalhadoras/es do CLAP.

Assim, todas e todos nós deveremos:

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

- ♣ Manter independência e isenção, abstendo-nos de qualquer ação que prejudique arbitrariamente o CLAP ou as/os suas/seus utentes/clientes;
- ♣ Cumprir as normas constantes dos Regulamentos Internos;
- ♣ Adotar uma postura profissional e uma conduta ética;
- ♣ Pautar pela integridade pessoal e profissional, capacidade crítica e espírito de iniciativa;
- ♣ Conhecer os próprios limites, promovendo a autorresponsabilização pela qualidade do trabalho e o reconhecimento dos erros cometidos, corrigindo-os e evitando-os no futuro;
- ♣ Zelar pela eficiência no exercício das funções, atuando de forma profissional e ética;
- ♣ Assumir a responsabilidade pelos prejuízos ou danos provocados ao CLAP ou às/aos suas/seus utentes/clientes.

Responsabilidade social e ambiental

A Responsabilidade Social assume-se hoje em dia como uma área de intervenção de particular importância na dinâmica das organizações que, ao armarem o seu compromisso neste âmbito e ao assumirem de forma voluntária ações que não se esgotam ao estrito cumprimento da legislação, procuram elevar o grau de exigência da sua atuação.

Assim, o CLAP deverá:

- ♣ Adotar práticas organizacionais coadunadas com o desenvolvimento social, a proteção ambiental, o respeito pelos direitos fundamentais e uma governação transparente com a conciliação dos interesses das diferentes partes interessadas;
- ♣ Sensibilizar, promover e divulgar boas práticas ambientais;
- ♣ Adotar estratégias e instrumentos de desenvolvimento ambiental sustentável.

Segurança e Saúde no Trabalho

A segurança e a saúde no trabalho são matérias relacionadas com a prevenção de acidentes e de doenças profissionais, bem como com a proteção e promoção da saúde das/os trabalhadoras/es. Tem como objetivo melhorar as condições e o ambiente de trabalho. A saúde no trabalho abrange a promoção e a manutenção do mais alto grau de saúde física e mental e de bem-estar social das/os trabalhadoras/es em todas as pressões.

Assim, o **CLAP** deverá:

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

- ♣ Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho;
- ♣ Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental e moral;
- ♣ Cumprir as regras de segurança, sendo dever das/os trabalhadoras/es informar as hierarquias ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da organização;
- ♣ Reconhecer a saúde e a segurança no local de trabalho como um direito fundamental do ser humano, valorizando a vida e respeitando a integridade física e moral das pessoas. Utilização de recursos da organização

Considera-se fundamental a preservação e garantia do bom uso dos recursos da organização, pelo que todas e todos nós deveremos:

- ♣ Respeitar e proteger o património do CLAP;
- ♣ Utilizar apenas para uso oficial os recursos físicos e financeiros do CLAP, salvo se a sua utilização privada tiver sido explicitamente autorizada, e não permitir a utilização abusiva dos mesmos por terceiros;
- ♣ Adotar, no exercício da sua atividade, medidas que evitem o desperdício de recursos, utilizando-os de forma proporcional e compatível com os objetivos definidos, devendo as/os dirigentes e trabalhadoras/es adotar medidas adequadas à limitação de custos e despesas, permitindo uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis;
- ♣ Manter e atualizar os registos de despesas realizadas no exercício da atividade profissional por forma a assegurar o correto reembolso das despesas realizadas

ADESÃO AOS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA do CLAP PLANO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

A conduta ética é fundamental para estabelecer e sustentar relações legítimas, produtivas e duradouras entre organizações. Para a prevenção da corrupção, para a adesão a normas éticas e para a responsabilidade e transparência na prossecução da sua missão, o CLAP promove junto de todas/os as/os suas/seus dirigentes, trabalhadoras/es e membros dos órgãos sociais a subscrição do presente Código de Ética e Conduta, através da assinatura de uma declaração de adesão.